



CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA DE
TAUÁ
JUNTOS POR UM TAUÁ MELHORI

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tauá/CE

ADITIVO Nº 01/2019 - RETIFICAÇÃO (AO EDITAL Nº 001/2019)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TAUÁ - CEARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 933/97 e suas posteriores modificações e, considerando a previsão de realização de alterações constantes no item “18.8” do Edital nº 001/2019, de 08.04.2019 e as alterações introduzidas através da Lei Municipal nº 2463, de 12.04.2019, **torna público o presente ADITIVO Nº 01/2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2019, de 08.04.2019**, que trata da convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela Resolução nº 001/2019 - CMDCA, nos termos a seguir:

1. Considerando as recentes alterações legais, com efeito de validade imediata, ocorridas através da **Lei Municipal nº 2.463/2019, de 12.04.2019** - que institui o prévio processo seletivo com prova escrita para quem pretende candidatar-se como membro do Conselho Tutelar no Município, em observância às normas da Lei Federal nº 8.060/1990 – ECA e da Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e considerando a uniformização para fins de escolha de membros de Conselhos Tutelares no âmbito nacional, **retifica-se o Edital nº 001/2019, de 12.04.2019, para estabelecer como etapa do processo seletivo, a prévia prova escrita de caráter eliminatório antes da etapa de eleição, procedendo-se para tanto, as devidas adequações tratada neste Aditivo.**
2. No título do item “11” do Edital nº 001/2019 onde se lê “DA APLICAÇÃO DA PROVA CLASSIFICATÓRIA E CONTEÚDO”, leia-se “**DA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA EM CARÁTER ELIMINATÓRIO, PERFIL A SER ATINGIDO E CONTEÚDO**”.
3. Nos itens “11.1” e “11.5” do Edital nº 001/2019 onde se lê “prova de caráter classificatório” leia-se “**prova escrita objetiva de caráter eliminatório**”.
4. O item “11.3” do Edital nº 001/2019 passa a vigor com a retificação seguinte: “**11.3. O candidato deverá atingir como perfil mínimo para aprovação na prova escrita objetiva, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, equivalente ao acerto de 20(vinte) questões.**”
5. Fica acrescentado o item “11.6” ao Edital nº 001/2019 com o seguinte texto: “**Caso o candidato não atinja o perfil mínimo indicado no item 11.3 será eliminado do processo de escolha, tornando-se por conseguinte, inapto para concorrer ao pleito**”.
6. No item “12.1” do Edital nº 001/2019, onde se lê “na data provável de 09 de agosto de 2019” leia-se na “**na data provável de 05 de julho de 2019**”.
7. As demais regras constantes em itens e subitens do Edital nº 001/2019 permanecem inalteradas.

TAUÁ, CE – 15 de Abril de 2019.

FRANCISCO HELDER SALES MOTA
Presidente do CMDCA